



Lei de nº 237/2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTONIO, ESTADO DA PARAÍBA - PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 49.721,95 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos), destinado a cobertura das despesas com o parcelamento de débitos referente a não aprovação da prestação de contas do Convênio nº 732044/2010, nos termos da Portaria do Ministério do Turismo nº 112/2013, de 23 de maio de 2013, conforme Termo de Parcelamento de Débito Convênio MTUR nº 492/2015.

Art. 2º - As despesas com a devolução dos recursos mencionadas no artigo anterior, serão custeadas com recursos próprios do município.

Art. 3º - A despesa será contabilizada na Unidade Orçamentária da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, obedecendo à classificação programática adiante descrita:

02070 - Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer


2066 - Manutenção de parcelamento de débito convênio MTUR nº 732044/2010

46.90.71 - Principal da Dívida Contratual ResgatadoR\$ 49.721,95

Art. 4º - Para a abertura do crédito ora autorizado, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a anular total ou parcial, dotações do orçamento vigente, bem como transferir de uma à outra Unidade Orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Riacho de Santo Antonio, 28 de agosto de 2015.


JOSEVALDO DA SILVA COSTA
PREFEITO